



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0092/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA-PB.

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de pacientes que necessitam de consulta médica especializada.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA	PLANTÃO	08 HORAS	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
02	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA	PLANTÃO	08 HORAS	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
03	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGISTA	PLANTÃO	08 HORAS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
04	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO VASCULAR	PLANTÃO	08 HORAS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
05	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA	PLANTÃO	08 HORAS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
06	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: CARDIOLOGISTA	PLANTÃO	08 HORAS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL					R\$ 52.000,00

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 – (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0092/2022, Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2022 às 17:00h.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.





1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU.

FONTE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade atender demanda suprimida para mês de dezembro, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para prestação de serviço de consulta médicas especializadas, por motivo necessidade básica sendo necessário a contratação deste serviço para uma melhor atender a demanda dos usuários do SUS deste município desta forma observando as





metas e diretrizes e adequação dos procedimentos prestado por esta administrativos objetivadas por esta gestão..

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todos os profissionais necessário para realização do serviço, atendendo as normas técnicas da saúde, o procedimento deve ser realizado por profissional com especialidade devidamente registrado no conselho de classe, bem como todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. Dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação do serviço deve ser prestado in loco, o serviço deve ser prestado conforme demanda autorizada pelo FMS, sendo contratado por regime de plantão de 8 horas com atendimento mínimo de 20 paciente por plantão, devendo o serviço ser prestado conforme diretrizes da saúde.

5.2 Fornecer serviço de boa qualidade dentro padrão e normas da saúde.

5.3 Se responsabilizar pela qualidade do serviço prestado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- e) Atender em até 48 horas após solicitado o serviço por escrito pela secretaria competente.

7. FORMA DE PAGAMENTO



7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente prestação do serviço.

8.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços, bem como autorizar a dedução direto em fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

9. DA CONTRATANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

9.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Uiraúna-PB, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

